



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Milagres - BA

Sexta-feira • 06 de dezembro de 2019 • Ano VII • Edição N° 384

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 17/2019)	2
PORTARIA (N° 18/2019)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO

<http://cmmilagresba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 17/2019)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MILAGRES
Av. Lomanto Junior, nº 268, Centro, Milagres – Bahia – CEP 45.315-000

PORTARIA Nº. 017/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Nomeia Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Milagres - BA, e dá outras providências.”

A Sr^a. **ROBERTA carvalho Oliveira Sampaio**, Presidente da Câmara Municipal de Milagres, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MILAGRES
Av. Lomanto Junior, nº 268, Centro, Milagres – Bahia – CEP 45.315-000

SERVIDORES	CARGO	Atribuição
Meirilane Santos da Silva	Assessora legislativa	Membro Responsável
Jose de Souza Figueredo	Controlador Interno	Membro
Solene Araújo de Jesus	Assistente administrativa	Membro

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Milagres tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MILAGRES
Av. Lomanto Junior, nº 268, Centro, Milagres – Bahia – CEP 45.315-000

relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A realização do serviço será durante o final do exercício de 2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MILAGRES
Av. Lomanto Junior, nº 268, Centro, Milagres – Bahia – CEP 45.315-000

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA, EM 02 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO

Presidente

PORTARIA (Nº 18/2019)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MILAGRES
Av. Lomanto Junior, nº 268, Centro, Milagres – Bahia – CEP 45.315-000

PORTARIA Nº. 018 DE 02 DE ZEMBRO DE 2019.

“ Nomeia Comissão responsável pela conferência de saldo em caixa da Câmara Municipal de Milagres”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

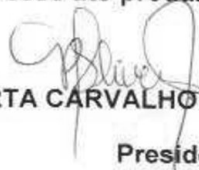
RESOLVE

Art. 1º – Designar os Servidores, **Meirilane Santos da Silva, Solene Araújo de Jesus e Adriana A. Cruz de Araújo** para, sob a presidência do primeiro, responderem pelos atos inerentes a Comissão responsável pela verificação do caixa em 31 de dezembro de 2019 da Câmara Municipal de Milagres, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo até 31 de Dezembro de 2019, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se para que esse ato produza os direitos Jurídicos e legais efeitos.


ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO

Presidente